CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG
www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 26
EM 09/01/25 13:00
Larissa Lopes

PORTARIA Nº 26/2025

ESTABELECE AS DATAS DE PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025 no âmbito do Poder Legislativo:

I – 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 03 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III – 04 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

IV – 05 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

V – 17 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);

VI – 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado municipal e nacional);

VII – 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes (feriado nacional)

VIII - 1º de maio, quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

IX – 02 de maio, sexta-feira (ponto facultativo)

X – 19 de Junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);

XI – 20 de Junho, sexta-feira (ponto facultativo)

XII – 04 de julho, sexta-feira, aniversário da Câmara de Mariana (feriado no Poder Legislativo);

XIII – 16 de julho, quarta-feira, Dia de Nossa Senhora do Carmo, Dia de Mariana e do Estado de Minas Gerais (feriado municipal);

XIV - 15 de agosto, sexta-feira, Dia da Assunção de Nossa Senhora (Feriado Poder Legislativo)

XV – 28 de outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo)

XVI – 20 de novembro, quinta-feira, Dia da Consciência Negra (Feriado no Poder Legislativo);

XVII – 21 de novembro, sexta-feira (ponto facultativo);

XVIII – 08 de Dezembro, segunda-feira, dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);

XIX – 24 de Dezembro, quarta-feira (ponto facultativo);

XX - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal (feriado nacional);

XXI – 26 de dezembro, sexta-feira (ponto facultativo);

XXII – 31 de Dezembro, quarta-feira (ponto facultativo);

Art. 2º - Permanece mantido o serviço essencial de vigilância.

Art. 3º - Oficia-se ao Prefeito Municipal e aos Senhores Vereadores do inteiro teor desta Portaria.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 09 de Janeiro de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana